



Apoio à realização do diagnóstico da sua situação educacional dos municípios e a elaboração de seu Plano de Ações Articuladas (PAR) 2011-2014 a partir da oferta do módulo PAR - Período 2011 a 2014 no SIMEC.	A partir de 2007, todas as transferências voluntárias e assistência técnica do MEC aos municípios, estados e Distrito Federal estão vinculadas à adesão ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e à elaboração do PAR. O PAR é plurianual, com vigência de quatro anos. Com a orientação direta da equipe do Ministério, os municípios realizam o diagnóstico da educação local e elaboram o seu planejamento (PAR), cuja implementação é apoiada técnica e/ou financeiramente pelo Ministério. A partir de 2011, os entes federados realizam um novo diagnóstico da situação educacional local e elaboram o planejamento para uma nova etapa (2011 a 2014), com base no IDEB dos últimos anos (2005, 2007 e 2009).	Percentual de municípios com PAR em elaboração/ análise = 90% dos 5.563 municípios com rede municipal de ensino	Soma de municípios com PAR 2011/2014 em elaboração/ análise
Consolidação e expansão das IFES	Reconhecendo o papel estratégico da Universidade como um instrumento de transformação social, desenvolvimento sustentável e inserção do país no cenário internacional, a expansão da Rede Federal de Ensino busca ampliar o acesso e a permanência na educação superior.	Disponibilizar 1500 novas vagas/ano nas IFES	Quantitativo de novas vagas/ ano nas IFES conforme informação do PINGIFES
Sistema de Seleção Unificada - Sisu	O Sistema de Seleção Unificada (Sisu) foi desenvolvido pelo Ministério da Educação para selecionar os candidatos às vagas das instituições públicas de ensino superior que utilizarão a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) como única fase de seu processo seletivo. A seleção é feita pelo Sistema com base na nota obtida pelo candidato no Enem. Um processo seletivo unificado permite a democratização do acesso ao ensino superior, uma vez que os estudantes podem concorrer a instituições públicas de ensino superior do país, sem ter que arcar com custos de deslocamentos e de taxas de inscrição de vestibular. A mobilidade proporcionada pelo Sisu possibilita ainda que estudantes possam ter a oportunidade de cursar o ensino superior em outro estado ou região do país, expandindo suas experiências e vivências acadêmicas.	Ofertar 150 mil vagas pelo Sistema de Seleção Unificada - Sisu	Quantitativo de vagas ofertadas pelo Sistema de Seleção Unificada- Sisu
Expandir, interiorizar, democratizar e qualificar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica, considerando os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, a necessidade de ampliação das oportunidades educacionais dos trabalhadores e os interesses e necessidades das populações	A política de expansão está aliada a uma série de ações que envolvem a qualificação dos profissionais de educação profissional e tecnológica, aprimoramento da gestão, desenvolvimento de pesquisa, inovação tecnológica e extensão, ações de cooperação internacional e apoio didático-pedagógico.	Elevar o número de escolas da Rede Federal de Educação profissional e Tecnológica em funcionamento em 136 unidades.	Número de Escolas em funcionamento
		Elevar o número de escolas da Rede Federal de Educação profissional e Tecnológica concluídas em 80 unidades.	Número de Escolas concluídas
		Elevar o número de matrículas da educação profissional e tecnológica, para 1.687.000 alunos.	Alunos Matriculados
Ofertar vagas de educação profissional para jovens e adultos articulada com a elevação de escolaridade e realizar processos de reconhecimento de saberes e certificação profissional.	Ampliação da oferta de cursos de formação inicial e continuada e técnico de nível médio articulada com educação de jovens e adultos (EJA), de ensino fundamental e médio, e do acesso do trabalhador a processo de reconhecimento de saberes, nas redes de educação profissional e tecnológica, possibilitando, inclusive, recorte étnico-racial e de gênero e atendimento de públicos específicos, inclusive com ações de fomento e apoio com vistas à reestruturação didático-pedagógica, produção de material didático, capacitação de docentes e permanência do estudante.	Ampliar a oferta de cursos de profissionalização articulados com elevação de escolaridade, especialmente para mulheres em situação de vulnerabilidade social, atendendo a 30 mil mulheres.	Alunos Matriculados
		Elevar o percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional (Proeja) para 1,5% das matrículas de Jovens e Adultos (EJA)	Alunos Matriculados

PORTARIA Nº 747, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição conferida pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o disposto no art. 2º da Portaria Interministerial nº 182, publicada no Diário Oficial da União de 21 de maio de 2013, dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos, do Ministério da Educação para as Instituições Federais de Ensino Superior, os cargos e os códigos de vaga a eles referentes, constantes do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO

Código	Órgão	Código cargo	Nome do Cargo	Quantidade	Inicial	Final
26232	UFBA	705001	Professor do Magistério Superior	50	0927175	0927224
26244	UFRGS	705001	Professor do Magistério Superior	12	0913047	0913058
26277	UFOP	705001	Professor do Magistério Superior	5	0913072	0913075
26282	UFV	705001	Professor do Magistério Superior	13	0853991	0913071
					0913059	

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DESPACHO DO REITOR
Em 13 de agosto de 2013

Processo nº 23005.001281/2013-04 - Interessado: Virgínia Demarchi Kappel - Assunto: Incidente de anulação de concurso de docentes

1. Considerando o contido nos autos do processo administrativo nº 23005.001281/2013-04, e tendo em vista o disposto no artigo 50, § 1º, da Lei 9.784/99, acolho o PARECER Nº 067/2013/PF-UFGD/PGF/AGU e, de consequência, ANULO o concurso para o provimento de cargo público de docente para a Faculdade de Ciências da Saúde - FCS/UFGD, especificamente para a vaga de "FORMAÇÃO DO SER HUMANO BIOLÓGICO", ficando sem efeito, apenas em relação ao objeto aqui decidido, o EDITAL Nº 16, DE 3 DE JUNHO DE 2013, publicado no DOU em 4 de junho de 2013.

2. A anulação aqui decidida terá efeitos a partir da constituição da banca examinadora, permanecendo válidos todos os atos até então praticados no processo do certame, inclusive o edital.

3. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação tomará as providências necessárias com vistas à formação de nova banca examinadora e reconvocação dos candidatos já inscritos para se submeterem novamente às provas e fases do certame, publicando novo calendário de datas a ser seguido, tudo na forma da lei.

4. Determino ao Gabinete a tomada de providências com vistas à abertura do apuratório disciplinar, na forma do contido no item 30 do PARECER Nº 067/2013/PF-UFGD/PGF/AGU.

DAMIÃO DUQUE DE FARIAS

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO PRÓ-REITOR

Vistos e examinados os autos do Processo nº 23005.000633/2013-04, que trata da contratação de COMODITÁ CONSTRUTORA LTDA, para execução da construção de Edifício destinado a Biblioteca da Faculdade de Direito e Relações Internacionais - Tomada de Preços nº 04/2011.

Considerando que foi garantido o direito de defesa e de alegações finais a essa empresa, sendo que ela nada trouxe aos autos que pudesse demover a situação infracional comprovada; bem como as atribuições delegadas ao Pró-Reitor de Administração, por meio da

Portaria/REITORIA nº 793, de 18 de Outubro de 2012, e o PARECER Nº 060/2013/PF-UFGD/PGF/AGU, na qual acolho, observando o contido no § 1º do art. 50 da Lei 9.784/99; DECIDO:

I - Aplicar à empresa Comoditá Construtora Ltda - ME (CNPJ nº 03.886.888/0001-08), as seguintes penalidades: a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsto no item 2.2 da cláusula vigésima terceira do referido instrumento e no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93, que perfaz um montante de R\$ 73.756,53 (setenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos); e b) suspensão do direito de licitar e contratar com a UFGD pelo prazo de 1 ano, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93. II - Fica a empresa intimada para, querendo, interpor recurso ao Magnífico Reitor no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

III - Não apresentando recurso, ou sendo ele rejeitado, registrem-se as punições nos cadastros competentes, na forma da lei.

SIDNEI AZEVEDO DE SOUZA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 8, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

O Diretor do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 002/13-CCA de 16 de julho de 2013, publicado no D.O.U de 17/07/2013 - Sessão 3, os processos nº 013700/2013-35, 013701/2013-80 e as Leis nºs. 8.745/93; 9.849/99 e 10.667/03, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/03, respectivamente, resolve: Homologar o resultado final do processo seletivo, para contratação de Professores Substitutos, sendo 01 (uma) vaga para Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral TI-40 (quarenta horas semanais) e 01 (uma) vaga para Classe Auxiliar Nível I, em Regime de Tempo Parcial TP-20 (vinte horas semanais) com lotação no Centro de Ciências Agrárias/Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinária - CCA/DCCV, do Campus "Ministro Petrônio Portela", na cidade de Teresina/PI, da forma como segue: 1) Patologia Clínica Veterinária e Bioquímica Clínica Veterinária (TI-40 horas semanais) - Habilitando os candidatos LUCILENE DOS SANTOS SILVA (1º lugar), LUCIANO SANTOS DA FONSECA (2º lugar) NILTON ANDRADE MAGALHÃES (3º lugar) e ANA LUISA ALVES MARQUES (4º lugar), classificando para contratação o 1º colocado. 2) Ornitopa-

tologia (TP-20 horas semanais) - Habilitando os candidatos JULIANA FORTES VILARINHO BRAGA (1º lugar), ÂNGELA PIAUÍ-LINO CAMPOS (2º lugar) e DAYANA FRANCISCA HIGINO MIRANDA (3º lugar), classificando para contratação o 1º colocado. 3) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLAMS COSTA NEVES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 33, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

Prorroga o período para apresentação de termo de pré-adesão das instituições públicas estaduais e municipais de educação superior e de saúde; programas de residência em Medicina de Família e Comunidade, Medicina Preventiva e Social e Clínica Médica; e de escolas de governo em saúde pública, previsto na Portaria Normativa nº 17, de 31 de julho de 2013.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, na Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, bem como no art. 6º da Portaria Normativa nº 17, de 31 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado até 20 de agosto de 2013, o prazo de apresentação dos termos de pré-adesão das entidades que desejarem aderir ao Programa Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 1º da Portaria Normativa nº 17/2013, publicada no DOU de 1º/08/2013, seção 01, página 01, Edição Extra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SPELLER